



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 202/2009
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 408996/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00185/1999/007/2009	Reval. da LO	Deferimento
Outorga: Não Aplica	XXXX	XXXX
APEF: Não Aplica	XXXX	XXXX
Reserva legal : Não Aplicável	XXXX	XXXX

Empreendimento: LEAR do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda

CNPJ: 01.998.585/0008-10

Município: BETIM

Referência: REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

Validade: 07 anos

Unidade de Conservação: Não afetada

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco

Sub Bacia: Rio Paraopeba

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos	6

Medidas mitigadoras: SIM NAO

Medidas compensatórias: SIM NAO

Condicionantes: SIM NAO

Automonitoramento: SIM NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:

Carlos Fenando Maróstica

Registro de classe
CREA nº 36.137 / D

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados

Junio Cesar Ferreira Anézio

Registro de classe
CREA nº 65.832 / D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais	SITUAÇÃO
00185/1999/004/2004 – Reval. LO	Licença revalidada
00185/1999/005/2008 – LOc (Ampliação – Linha Mercedes Benz)	Licença concedida
00185/1999/009/2009 – Auto de Infração	Em análise jurídica

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: **00078/2008**

DATA: **05/08/2008**

Data: 08/07/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de Classe	Assinatura
Edvaldo Sabino da Silva	MASP 1.152.251-3	
Ronaldo Carlos Ribeiro	MASP 1.147.163-8	
Angélica de Araújo Oliveira	MASP 1.213.696-6	

Diretoria Técnica	Registro de Classe	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Meneses	MASP 1.043.798-6	

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 24/07/2009 Página: 1/16
--------------------	--	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A LEAR do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos LTDA é uma empresa dedicada ao ramo de fabricação de bancos automotivos a partir de componentes e acessórios obtidos junto a fornecedores externos e/ou confeccionados na própria unidade fabril.

A empresa encontra-se instalada no Distrito industrial Paulo Camilo, localizado no município de Betim, tendo iniciado suas atividades em 29/03/1999.

O processo em questão, formalizado em 31/03/2009, refere-se à revalidação da Licença de Operação da unidade fabril, concedida em 12/07/2005 através do Processo 00185/1999/004/2004 – Certificado LO nº 495/2005, com validade de 04 anos.

Em 23/06/2009 foi promovida uma vistoria às instalações do empreendimento para fins de subsidiar a análise do processo de revalidação da LO, tendo sido emitido o Auto de Fiscalização nº 13116/2009, constante dos autos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Dados do empreendimento

O processo produtivo da LEAR do Brasil constitui-se basicamente na fabricação de bancos mecânicos e eletrônicos para veículos de passeio visando atender exclusivamente aos atuais clientes FIAT e General Motors do Brasil (GM), sendo estes produzidos em linhas específicas de fabricação.

O empreendimento encontra-se implantado em um terreno no Distrito industrial Paulo Camilo com área total de 54.329 m², sendo a área útil de 50.190 m² e a área construída de 20.795 m².

A empresa conta com um efetivo total de 992 empregados, sendo 818 do quadro operacional e 174 do quadro administrativo, trabalhando em regime de 02 turnos por jornada de trabalho.

A água consumida empresa é fornecida pela COPASA sendo destinada ao consumo humano (média mensal de 1.216,0 m³) nos sanitários e refeitório, e utilizada na geração de vapor nos vaporizadores elétricos (média mensal de 1.800,0 m³).

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 601.183 Kw.

A capacidade produtiva atual da empresa é de aproximadamente 3.000 Kits de bancos automotivos/dia, considerando-se o somatório dos produtos das linhas FIAT e GM.

2.2 Dados do processo produtivo

A fabricação ocorre a partir da montagem de componentes e estruturas, adquiridos de fornecedores externos, complementados com os revestimentos em forma de capas aplicados a bancos e encostos para cabeça, confeccionados na própria empresa



As capas são compostas somente por tecidos que são cortados, conforme estampa definida para cada tipo e modelo de veículo. Após o corte, os tecidos são encaminhados para o setor de costura, onde são efetivamente formadas as capas. Nesta etapa de produção, são gerados resíduos de tecido, que são considerados não perigos e inertes segundo NBR 10.004.

A próxima etapa do processo produtivo consiste na montagem propriamente do banco automobilístico. Tal etapa é desenvolvida com a associação da capa previamente recortada e costurada à espuma, sendo que esta última já é recebida nas dimensões e formatos apropriados ao modelo de banco, tendo-se com principal fornecedor a empresa TW Espumas Ltda. O conjunto espuma e capa é afixado na estrutura metálica do banco, a qual é produzida por empresas especializadas, dentre elas a RESIL, e entregue à LEAR na geometria e dimensões apropriadas. As etapas seguintes são a de fixação de apoio de cabeça que é constituído por uma haste metálica e estruturas plásticas recobertas por espumas de poliuretano de alta densidade e tecido. Ressalta-se que estas estruturas de plástico e poliuretano não são confeccionadas no empreendimento e são obtidas de empresas especializadas na produção destes compostos.

Após a montagem do banco, este é submetido a um tratamento por aplicação de vapor gerado por caldeiras elétricas, visando a eliminação de enrugamentos nos tecidos e seu ajuste nos demais compostos flexíveis.

No processo de produção, são utilizadas esteira transportadora, geradores de vapor elétrico, orbital, bancada de tapeçaria, soprador térmico, aspirador de pó, equipamento de acoplamento de espuma, painel Atlas Copco 3000, parafusadeira, máquinas de costura industrial, máquina de corte, máquina de enfestar tecido, e empilhadeira elétrica.

O processo produtivo ocorre no interior de dois galpões contíguos e de amplas dimensões, dotados de fechamento lateral em alvenaria pré-moldada e piso em concreto armado liso. Os galpões são específicos para a fabricação dos bancos automotivos dos clientes FIAT e GM.

Após a fabricação os produtos são transferidos para o setor de expedição em esteiras ou mesas de roletes e embarcados, segundo o sistema "Just in Time", em caminhões projetados para o transporte, dotados de plataformas elevatórias com sistema de fixação para cada conjunto de bancos automotivos.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICINANTES DO LICENCIAMENTO

Conforme informado na primeira página deste Parecer Único as licenças ambientais obtidas pela LEAR do Brasil nos últimos 04 anos, e em vigência até então, são:

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais	SITUAÇÃO
00185/1999/004/2004 – Reval. LO	Licença revalidada
00185/1999/005/2008 – LOc (Ampliação – Linha Mercedes Benz)	Licença concedida

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 24/07/2009 Página: 3/16
-------------	--	----------------------------------



O Processo COPAM nº 00185/1999/004/2004 – Reval. LO foi deferido com base no Parecer Técnico da FEAM/DIMET nº 012/2005 o qual condicionou a licença ao atendimento de 03 condicionantes. A primeira condicionante refere-se a adequação da Estação de Tratamento de Efluentes (prazo de 60 dias); a segunda condicionante refere-se a apresentação das licenças das empresas receptoras dos resíduos (prazo de 30 dias); a terceira condicionante refere-se ao automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruído (envio semestral). Segundo a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA (página 35 dos autos), vistorias à empresa e informações obtidas no SIAM, as condicionantes formuladas para a referida Licença de Operação tem sido cumpridas e atendidas de forma satisfatória.

Quanto ao Processo COPAM nº 00185/1999/005/2008 – LOc (Ampliação – Linha Mercedes Benz) este foi deferido com base no Parecer Único da SUPRAM CM nº 114/2009 o qual condicionou a licença ao cumprimento das exigências de automonitoramento nos moldes da condicionante formulada para a Licença de Operação da unidade fabril.

4. ABORDAGEM DO DECRETO 45.097/09 – VETOR NORTE

O Decreto 45.097/2009 publicado em 12/05/2009 assim dispõe em seus Artigos:

“Art. 6º - Os empreendimentos e atividades situados nos municípios previstos nos arts. 1º e 2º, desde que não se localizem em áreas previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, sujeitar-se-ão à regularização ambiental, nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 2004, do COPAM.”

O empreendimento em pauta localiza-se em Betim, município citado no Art.1º, estando às margens da Rodovia BR-381, conforme foto abaixo. A pesquisa ao SIAM – Dados Georeferenciados, utilizando-se as coordenadas geográficas decimais do ponto central da unidade industrial (Lat. = 19.9568 e Long. = 44.1289), obtidas do Google Earth, informa que esta não se encontra inserida em nenhuma Unidade de Conservação (UC) definida segundo o disposto na Lei nº 14.309 de 19/06/2002 e Resolução CONAMA 13/1990. Assim não se aplica ao empreendimento as disposições contidas no Artigo 3º do Decreto em questão.



Já no Art. 4º são formuladas proibições quanto ao licenciamento em áreas de UC previstas no Sistema de Áreas Protegidas – SAP. Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, utilizando-se o par de coordenadas supracitado e considerando-se um raio de 200 m (área de abrangência = 11,89 ha), foi constatado que o empreendimento não está inserido no SAP (0%).

O Artigo 5º traz 4 (quatro) incisos. O Inciso-I versa sobre vulnerabilidade natural em UC de uso sustentável, o Inciso-II sobre empreendimentos excluídos do Inciso-I mas inclusos em UC de uso sustentável, o Inciso-III sobre o SAP (assunto já comentado no parágrafo anterior) e o Inciso-IV sobre a faixa marginal de 5,0 Km à esquerda e à direita, a partir da faixa de domínio, do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT. A consulta ao ZEE forneceu o resultado abaixo, reproduzido da tela principal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Classe	Área (ha)	Percentual(%)
Muito Baixa	11.89	100

Classe	Área (ha)	Percentual(%)
Média	11.89	100

Classe	Área (ha)	Percentual(%)
Muito Alta	11.89	100

Conforme a tela do ZEE em questão, obtida a partir da pesquisa do ponto acima georeferenciado, o empreendimento apresenta os seguintes parâmetros de vulnerabilidade:

Parâmetro	Vulnerabilidade	Comentários	Conclusão
Integridade de Fauna	Muito Alta (100 %)	O risco à integridade da fauna se deve ao nível de vulnerabilidade da Herpetofauna. Trata-se de condição já consolidada em razão das ocupações antrópicas motivadas pela presença do Distrito Industrial, no qual o empreendimento opera desde 1999.	Integridade não ameaçada pelo empreendimento.
Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos	Média (100 %)	Aqui a vulnerabilidade se deve às ocupações antrópicas consolidadas, motivadas pela presença do Distrito	Esta vulnerabilidade não está



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

		Industrial no qual o empreendimento opera desde 1999. A empresa utiliza água fornecida pela COPASA para suas atividades administrativas e dispõe ainda de uma ETE sanitária. O processo industrial gera efluentes líquidos em volume irrisório.	ameaçada pelo empreendimento.
Integridade de Flora	Muito Baixa (100 %)	A flora local já se apresenta degradada em razão das ocupações antrópicas consolidadas, motivadas pela presença do Distrito Industrial no qual o empreendimento opera desde 1999.	Integridade não ameaçada pelo empreendimento.
Vulnerabilidade do Solo	Alta (100 %)	Conforme o ZEE a alta vulnerabilidade do solo se deve à alta probabilidade de contaminação deste pelas atividades industriais desenvolvidas no local. A empresa dispõe de galpões industriais fechados, dotados de piso de concreto e suas atividades são predominantemente realizadas "a seco".	Esta vulnerabilidade não é influenciada e nem ameaçada pelo empreendimento.
Vulnerabilidade Natural	Alta (100 %)	O nível desta vulnerabilidade é decorrente dos riscos às integridades da fauna e do solo, já discutidos acima, para os quais não foram identificadas influências ou ameaças por parte do empreendimento.	Assim a integridade não está ameaçada pelo empreendimento.

Desta forma a equipe técnica autora deste Parecer considera que a LEAR do Brasil - já em operação há 10 anos e detentora de Licença de Operação, não compromete a vulnerabilidade natural da região em que se encontra instalada e satisfaz plenamente as exigências e restrições do disposto nos Incisos I e II do Artigo 5º do Decreto em análise.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 24/07/2009 Página: 7/16
--------------------	--	----------------------------------



O inciso III (inserção no SAP) não é aplicável haja vista as considerações anteriores formuladas quanto da abordagem do disposto no Artigo 4º.

Quanto ao inciso IV do art. 5º foi constatado que o empreendimento encontra-se no interior da faixa marginal de 5,0 Km, porém, além de sua instalação e operação ser anterior ao Decreto em questão o mesmo já possui Licença de Operação estando a mesma em processo de revalidação. A localização do empreendimento em relação ao Anel Viário encontra-se demonstrada na figura abaixo.



Desta forma a equipe técnica autora deste Parecer Único entende que o disposto no Decreto 45.097/2009 não se aplica à situação do empreendimento em análise, ficando este apto e em condições de obter a revalidação de sua Licença de Operação



5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

O desempenho dos sistemas de controle ambiental do empreendimento em relação aos impactos causados podem ser resumidos conforme segue:

5.1. Tratamento dos Efluentes Líquidos

O processo produtivo desenvolvido pela LEAR do Brasil – fabricação de capas e montagem de componentes de bancos automotivos é realizado predominantemente “a seco”.

Assim os efluentes líquidos gerados pela empresa restringem-se aos esgotos sanitários gerados nos sanitários, refeitório e vestiários, á taxa média de 0,32 m³/dia cuja orgânica atual é de 22,54 Kg DBO/dia.

Esses efluentes, caracterizados essencialmente pelas presenças de matéria orgânica e agentes patogênicos, eram encaminhados para a ETE convencional existente no empreendimento, construída em concreto armado, composta por tanque e reator anaeróbio, decantador e leitos para secagem do lodo.

Em Outubro de 2006 houve a interrupção do funcionamento da ETE por apresentar problemas estruturais e de funcionamento. Após o esvaziamento e a realização de ações para a adequação da ETE constatou-se que não seria viável a sua adequação optando-se pela sua desativação definitiva com a construção de uma nova ETE

Esta nova unidade de tratamento, concluída no segundo semestre de 2008 e instalada próximo às margens da BR 381, conta com uma estrutura compacta que realiza o tratamento dos esgotos sanitários através de processos anaeróbios, aeróbio, e desinfecção. A instalação compõe-se de 02 tanques aéreos verticais destinados ao tratamento aeróbio do esgoto, interligados, seqüencialmente, a 02 tanques aéreos verticais destinados ao tratamento anaeróbio, todos de mesmo porte e capacidade. Após passar pelos tanques anaeróbios o efluente é submetido a um processo de desinfecção em um equipamento emissor de radiação ultravioleta, antes de ser descartado na rede pública pluvial existente às margens da BR-381, em razão da ausência de rede pública de esgoto no local.

Segundo documentação apresentada pelo empreendedor e datada de 16/03/2007 foi solicitada à COPASA a possibilidade do ingresso da LEAR no Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos – PRECEND bem como esclarecimentos acerca da atual malha sanitária de esgoto, porém não foi dada resposta até então. Desta forma o sistema adotado até então pela LEAR atende ao disposto na NBR 7229 em termos de forma de tratamento e destinação final do esgoto doméstico.

Conforme dados do RADA à pagina 53 a eficiência da ETE em termos de tratamento para redução da carga de DBO atingiu a média trimestral (Novembro/2008 – Dezembro/2008 – Janeiro/2009) de 78,5 %. Esta eficiência atende ao critério de tratamento previsto na



Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 em seu Artigo 29, §4º, Inciso VII, alínea-b (eficiência mínima de 75,0 %). Porém a eficiência média anual ainda não pôde ser aferida haja vista que a nova ETE entrou em operação somente Novembro/2008.

Da mesma forma a eficiência da ETE em termos de tratamento para redução da carga de DQO atingiu a média trimestral de 82,6 %. Esta eficiência atende ao critério de tratamento previsto na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 em seu Artigo 29, §4º, Inciso VIII, alínea-b (eficiência mínima de 70,0 %). Porém a eficiência média anual ainda não pôde ser aferida haja vista que a nova ETE entrou em operação somente Novembro/2008.

Quanto ao monitoramento estamos solicitando como condicionante deste parecer que seja dada continuidade ao monitoramento do efluente na entrada e saída desta nova ETE, bem como a sua adequada manutenção a fim de se atender aos parâmetros estabelecidos em legislação em referência.

Além do efluente sanitário, são gerados também efluentes oleosos, provenientes da lavagem das 02 empilhadeiras a GLP e do sistema de purga dos compressores de ar comprimido. Tais efluentes são encaminhados para 02 caixas separadoras de água e óleo. Os resíduos oleosos e graxos coletados das caixas são armazenados e posteriormente comercializados com empresas aptas (Lwart Lubrificantes Ltda). O efluente tratado é direcionado para a ETE implantada.

As águas pluviais são coletadas em rede própria e distinta e conduzidas até o ponto final de lançamento na rede coletora pública.

5.2 Avaliação da Gestão dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela operação do empreendimento são compostos basicamente por tecidos, embalagens, papel, plástico, espuma, madeira, metais, lâmpadas fluorescentes, resíduos de ambulatório, domésticos e de restaurante e resíduos oleosos.

Segundo informações do RADA os resíduos são segregados conforme suas características intrínsecas e armazenados em baias cobertas e isoladas, cumprindo-se o programa de gestão de resíduos sólidos implantado pelo empreendedor.

A destinação dos resíduos observa a possibilidade ou não de reciclagem, sendo que, papéis e plásticos são destinados atualmente para a empresa Santa Maria Comércio de Papel Ltda possuidora da LO nº 307 válida até 23/10/2011.

As aparas de tecido são encaminhadas para a empresa Flocus Ventura Ltda possuidora da licença LOC nº 005/2003 válida até 11/12/2009.

Já os resíduos oleosos são destinados para a empresa LWART Lubrificantes Ltda possuidora da LO nº 639 válida até 27/09/2011 para processamento via re-refino.

As lâmpadas fluorescentes são encaminhadas para a empresa RECITEC possuidora da licença de operação nº 110/2008 válida até 21/07/2016.



Os resíduos metálicos são encaminhados para as empresas: Industria de Placas Molina Ltda (LO nº 154 válida até 12/04/2011), Ferro Velho TOTI (Certificado LAS – simplificado nº 50/2007 – válido até 07/11/2011) ou Gerdau Aços Longos (LO nº 05/2007 válido até 02/04/2013).

Os resíduos domésticos e de ambulatório são encaminhados para aterro sanitário. Ressalta-se que, segundo informado pelo empreendedor, o aterro sanitário municipal possui vala séptica apropriada para disposição de resíduos hospitalares.

5.3 Avaliação do Conforto Acústico (Ruído)

Consta dos autos do Processo COPAM nº 00185/1999/004/2004 – Revalidação da LO o documento de protocolo nº R-036665/2008 contendo o relatório técnico nº 022/2008 elaborado pela empresa SEGMA referente à medição do ruído externo em 07 pontos ao redor da empresa. O levantamento apontou para os pontos de medição 4,5,6 e 7 valores acima do Padrão, no entanto estes níveis de ruído foram influenciados pelos fluxos de veículos na rodovia BR 381.

Ressalta-se que o nível do ruído ambiental existente na área externa (pátios) da empresa e afastada da BR 381 foi considerado normal, corroborando a percepção desta equipe técnica quando da vistoria ao local, o que se deve ao fato de todo o galpão industrial ser fechado e possuir amplas dimensões.

Sendo assim, é proposto no Anexo I deste parecer, a condicionante que incorpora ao monitoramento atual do empreendimento, a evolução do nível de ruído gerado.

5.4 Programas de educação ambiental e relacionamento comunitário

Foram apresentados pela empresa, à página 122 do RADA, os “Programas ou projetos de cunho social” concebidos para fins de relacionamento sócio-ambiental com a o público interno (funcionários) e público externo (Comunidade), dentro dos critérios de parceria e/ou voluntariado. Porém, esses programas ainda não atendem aos requisitos de formatação e apresentação dos resultados conforme definido no Programa de Educação Ambiental. Em razão disso deverá o empreendedor promover o atendimento a estes requisitos nos termos da condicionante expressa no Anexo-I.

6. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RESERVA LEGAL

Conforme pesquisa ao banco de dados do SIAM – “Relatório de Restrição Ambiental” o empreendimento não se encontra no entorno e nem na zona de amortecimento de Unidades de Conservação.

Por se tratar de um Distrito Industrial em área urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

O local onde a empresa está instalada não está inserido e não afeta áreas de preservação permanente.



7. UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO

O empreendimento não faz interferência em recursos hídricos locais, sendo que a água consumida no empreendimento é fornecida pela concessionária local de saneamento – COPASA e também suprida pelo sistema de entrega à domicílio em garrafões de água mineral.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando, dentre outros, a certidão negativa de débito ambiental e a comprovação de ressarcimentos dos custos de análise.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como a solicitação de revalidação, fls. 133/134. Também foi publicado o requerimento de revalidação no Diário Oficial de Minas Gerais pelo SISEMA.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº 00185/1999/004/2004 – Certificado LO nº 495/2005, com validade até dia 12/07/2009 e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 31/03/2009.

A análise técnica sugere a revalidação da licença de operação condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

Trata-se de um empreendimento classe 6 (seis) cuja validade seria de 4 (quatro) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações transitadas em julgado, decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

O empreendedor apresentou o Certificado Sistema de Gestão Ambiental – SGA, nos termos da ABNT NBR ISO 14001:2004, com prazo de validade até 26/09/2010. Portanto, o mesmo fará jus



ao acréscimo de mais 1 (um) ano no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação, conforme DN 121/2008.

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 7 (sete) anos, em virtude dos acréscimos acima mencionado.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da **Revalidação da Licença de Operação** requerida pela **LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA**, para a atividade de **Fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos**, localizada na cidade de Betim, **pelo prazo de 07 (sete) anos**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos Anexos I e II deste parecer e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental vigente.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00185/1999/007/2009	Classe/Porte: 6 - Grande
Empreendimento: LEAR do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos LTDA	
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos	
Endereço: Rua Engenheiro Gerhard Ett, nº 1610 – Distrito Industrial Paulo Camilo Pena	
Município: Betim / MG	
Referência: Condicionantes da Licença de Operação	VALIDADE: 7 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o programa de automonitoramento dos impactos ambientais associados aos níveis de pressão sonora, efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme Anexo II .	Durante o prazo de validade da licença
2	Elaborar e apresentar o Programa de Educação Ambiental cumprindo o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007 e respectivo Termo de Referência .	180 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00185/1999/007/2009	Classe/Porte: 6 - Grande
Empreendimento: LEAR do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos LTDA	
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos	
Endereço: Rua Engenheiro Gerhard Ett, nº 1610 – Distrito Industrial Paulo Camilo Pena	
Município: Betim / MG	
Referência: Condicionantes da Licença de Operação	VALIDADE: 7 anos

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS.	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Relatórios:

Enviar **semestralmente** à SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. **O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM Nº 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença

Enviar **anualmente** à SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado à SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. **O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	DATA: 24/07/2009 Página: 15/16
-------------	--	-----------------------------------



3 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1 - Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observação:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.